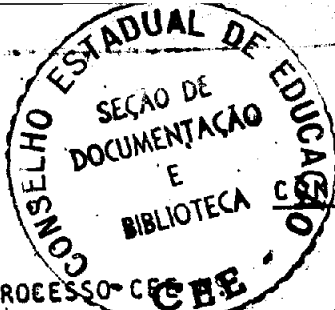
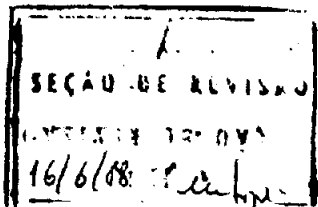




D.O.E. de 18 JUN 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO-CEE
INTERESSADA:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

- APROVADA EM

3190 /75

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU JARDIM DAS PALMEIRA

CAPITAL

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENDES

308 / 88
15 / 06

88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S): 1º GRAU - 1ª/4ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... SIM.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 1.356,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$ 3.349,32

Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$ 3.912,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 188 %

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 652,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87

Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3190 / 75
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 308/88

(Continuação)

Fls. 02

16/8/88 / em h.p.

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª/4ª série
Cz\$ 3.912,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.240,23

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

CEE-CENE, em 09/06/88.

a) SÉRGIO A.P.L.S. ARCURI
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente